



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO E**  
**ENSINO DE CIÊNCIAS NA AMAZÔNIA (PPGEECA)**



**Instrução Normativa PPGEECA nº 11/2025 – PPGEECA/UEPA**

Estabelece as normas referentes aos procedimentos relativos à Outorga de Grau dos(as) discentes concluintes do Programa de Pós-Graduação em Educação e Ensino de Ciências na Amazônia da Universidade do Estado do Pará.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação e Ensino de Ciências na Amazônia da Universidade do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos relativos à Outorga de Grau dos(as) discentes concluintes do PPGEECA, resolve:

Art. 1º. A solenidade de Outorga de Grau é o ato oficial público e acadêmico da Universidade do Estado do Pará (UEPA), por meio do qual o(a) pós-graduando(a) é investido(a) na posse do Grau Acadêmico a que tem direito por haver integralizado no sistema de controle acadêmico todas as atividades acadêmicas do mestrado.

§ 1º. A solenidade oficial de que trata o *caput* deste artigo poderá ocorrer em cerimônia coletiva em local público adequado ou em separado na Coordenação do PPGEECA, em datas ou períodos previamente agendados de acordo com a disponibilidade da Coordenação do Programa.

Art. 2º. A Outorga de Grau aos(às) discentes concluintes dos Cursos de Pós-Graduação será conferida pelo(a) Reitor(a) da Universidade do Estado do Pará e, em caso de impossibilidade, pelo(a) Coordenador(a) do PPGEECA ou por seus representantes legais.

Art. 3º. Caberá à Coordenação do PPGEECA a definição da data de realização das solenidades oficiais de Outorga de Grau, em consonância com o Calendário Acadêmico.

Parágrafo único. Nos casos de ocorrência de força maior que impeça o seu cumprimento nas datas agendadas, as cerimônias serão realizadas de acordo com a ordem de agendamento e a disponibilidade de espaço físico.

Art. 4. As solenidades de Outorga de Grau serão realizadas em espaços da própria UEPA.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, quando não houver disponibilidade de agenda nos espaços institucionais, a solenidade poderá realizar-se fora da UEPA.

Art. 5. Compete exclusivamente à Coordenação do PPGEECA as providências relacionadas à(ao):

I - definição das datas para as solenidades de Outorga de Grau;

II - agendamento do espaço físico para as solenidades, observando-se os prazos estipulados pelos setores responsáveis pela gestão dos espaços para eventos na Universidade;

Parágrafo único. A execução do cerimonial da solenidade de Outorga de Grau será realizada pela diretoria de eventos e cerimonial da UEPA em conjunto com a coordenação do PPGEECA.

Art. 6. Na impossibilidade de o(a) pós-graduando(a) comparecer, por motivo justificado, à solenidade oficial de Outorga de Grau, ele(a) poderá receber o grau em separado no gabinete da Coordenação do PPGEECA, em data e horário designado pelo(a) Coordenador(a), em

conformidade com o Capítulo da Outorga de Grau normatizado no Regulamento do Ensino de Graduação.

Parágrafo único. A solenidade a que se refere o *caput* deste artigo terá a mesma formalidade da solenidade coletiva oficial realizada pela Universidade.

§ 1º. É vedada a participação formal na solenidade coletiva de Outorga de Grau do(a) discente que tenha recebido o Grau em separado, sendo permitida a presença estritamente simbólica.

Art. 7º. A Outorga de Grau somente será efetuada ao(à) discente que constar na Relação de Concluintes do Curso.

§ 1º. A participação do(a) discente na Relação de Concluintes do Curso será condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) integralização de 100% (cem por cento) em créditos de componentes curriculares do PPGECA;
- b) defesa da dissertação com aprovação pela Banca Examinadora;
- c) depósito das versões finais de Dissertação e Produto Educacional;
- d) envio dos documentos obrigatórios para registro de diploma, encaminhados pelo(a) aluno(a) conforme orientações da secretaria do Programa;
- e) envio de documento comprobatório de que não há pendências junto ao Sistema de Bibliotecas da UEPA, conforme orientações da secretaria do Programa.

Art. 8º. Em casos justificados e mediante a comprovação de requisitos específicos, será permitida a antecipação da Colação de Grau, realizada em sessão especial e será autorizada de forma individual e exclusivamente para os(as) discentes que conseguirem comprovar seu enquadramento no seguinte caso:

I - aprovação em Concurso Público para cargos públicos.

II - aprovação em Curso de Doutorado no Brasil ou Exterior.

Parágrafo único. O(A) discente deverá apresentar documento comprobatório à Coordenação do PPGECA, demonstrando a incompatibilidade das datas entre a Colação de Grau e os casos dos itens I e II.

Art. 9º. A solicitação de antecipação da Colação de Grau estará sujeita aos mesmos requisitos constantes no Art. 2º desta Instrução Normativa.

Art. 10º. Nos casos de antecipação de Colação de Grau, a solenidade será em gabinete da Unidade Acadêmica, em data e horário designado pelo(a) Coordenador(a).

Art. 11º. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do PPGECA.

Art. 12º. A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Aprovado pelo Colegiado do Programa em reunião de 05/09/2025.